**ATA Nº 45 – Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG)**

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às 14 horas, no Gabinete do Diretor-Geral da ARSAE-MG, do Edifício Gerais da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, realizou-se Reunião da Diretoria Colegiada da ARSAE-MG, sob a presidência do Diretor Geral Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso, onde estiveram presentes a senhora Cíntia Rodrigues Maia Nunes e os Senhores Gustavo Cunha Gibson e Raphael Castanheira Brandão. Essa reunião foi constituída com a finalidade de deliberar sobre a necessidade de prorrogação do prazo estipulado para envio das documentações necessárias para habilitação de repasses tarifários e com o reconhecimento desses repasses ainda para o reajuste tarifário de 2019 da Copasa e da Copanor. Essa necessidade de prorrogação se originou a partir do conhecimento da Arsae-MG de um novo entendimento jurídico emitido pela Advocacia Geral do Estado (AGE) acerca da ausência de necessidade de CNPJ específico dos Fundos Municipais de Saneamento Básico para fins de reconhecimento dos repasses. Esse parecer da AGE (Nota Jurídica AGE nº 5190/2019) vai de encontro ao posicionamento da Procuradoria da Arsae-MG (Nota Jurídica ARSAE/PROC nº357/2018). Em função desses diferentes entendimentos e o prazo necessário para se chegar a uma posição jurídica consolidada sobre a necessidade de exigência de CNPJ específico dos FMSB para reconhecimento tarifário, a Diretoria Colegiada deliberou pelo adiamento da data para o envio das documentações pelos municípios para habilitação de repasse para o dia 07 de março de 2019. A data anteriormente decidida pela Diretoria Colegiada foi o de 15 de fevereiro de 2019 (Ata da Diretoria Colegiada da Arsae-MG nº 29). Deliberou-se também sobre a comunicação dessa nova data a ser realizada para os municípios cuja pendência de habilitação reside sobre a não apresentação de CNPJ específico dos respectivos Fundos Municipais de Saneamento Básico constituídos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu Raphael Castanheira Brandão Coordenador de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pela Diretoria Colegiada e pelos presentes.

Raphael C. Brandão

Cíntia Rodrigues Maia Nunes
Advogada Autárquica do Estado
OAB/MG 74369 - Masp. 1081340-0